



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.924

João Pessoa - Quinta-feira, 09 de Outubro de 2008

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.785 de 08 de outubro de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3971/2008,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	10.000,00
	3390.39	00	32.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	00	100.000,00
	3390.47	00	19.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>171.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	30.000,00
04.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	40.000,00
04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	20.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	00	11.000,00
	3390.37	00	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>171.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

MILTON GOMES SOARES  
Secretário de Estado da Receita

Decreto nº 29.786 de 08 de outubro de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3882/2008,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.604.5252-4283- FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E VIGILÂNCIA E SANIDADE VEGETAL	3390.39	00	27.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.604.5252-4283- FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E VIGILÂNCIA E SANIDADE VEGETAL	3390.93	00	17.000,00
	4590.93	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

CARLOS MARQUES DUNGA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 29.787 de 08 de outubro de 2008

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3838//2008,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.962.576,00 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7033- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO SEGURO SA-FRA	3320.41	06	1.962.576,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.962.576,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Receita de Remuneração de Depósito Bancários - RDB, creditados na conta de nº 2009942-9, Banco Real.

Especificação	Fonte	Valor
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA DO FUNCEP	06	1.806.707,29
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	06	155.868,71
<b>TOTAL</b>		<b>1.962.576,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

CARLOS MARQUES DUNGA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 29.788 de 08 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3898/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	01	7.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14 3390.39	01 01	3.000,00 5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

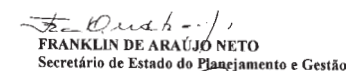
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	01	10.000,00
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	01	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

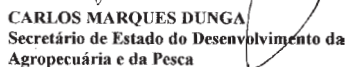
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
CARLOS MARQUES DUNGA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 29.789 de 08 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3909/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Cássio Cunha Lima

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518


Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

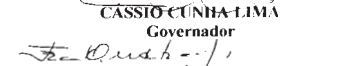
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

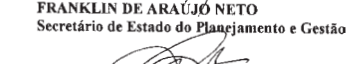
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 29.790 de 08 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3974/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 63.980,00 (sessenta e três mil novecentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
18.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	63.980,00
<b>TOTAL</b>			<b>63.980,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

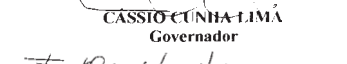
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30 3390.39	00 00	2.990,00 6.990,00
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	20.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	8.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	00	8.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 4490.52	00 00	11.000,00 7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>63.980,00</b>

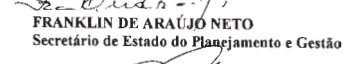
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças

  
INALDO ROCHA LEITÃO  
Secretário de Estado da Articulação Governamental

Decreto nº 29.791 de 08 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2787/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

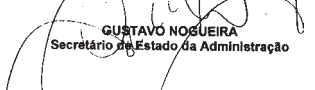


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
**GUSTAVO NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 29.792 de 08 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3897/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

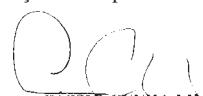
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.845.0000-7010- PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECAÇÃO DO IPVA	3340.81	00	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

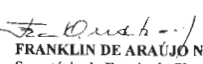
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - Cota-Parte do Município, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
 Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.793 de 08 de outubro de 2008

**Autoriza a descentralização de crédito orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN-PB e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** que, por conta do Convênio SEC/Secretaria de Estado da Infra-Estrutura/SUPLAN, os recursos do Convênio devem ser aplicados diretamente pela SUPLAN/PB;

**Considerando**, ainda, que há, no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade orçamentária "22.101 - Gabinete do Secretário", modalidade "90", Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio relativo a obras de Recuperação da Escola Estadual Indígena Cacique Domingos Barbosa, situada na Aldeia Jaguará, Rio Tinto, neste Estado;

**Considerando**, também, que os recursos alocados na modalidade "90", conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

**Considerando**, finalmente, o convênio nº 0298/2008, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a intervenção da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba,

**DECRETA:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado (SUPLAN/PB), do crédito orçamentário abaixo identificado:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

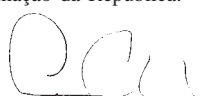
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

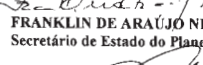
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.101.12.361.5036-2326- Expansão e Melhoria da Rede Física de Escolas Estaduais	3390.39	03	142.104,97
<b>TOTAL</b>			<b>142.104,97</b>

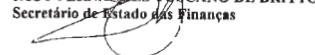
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do art. 1º deste Decreto.


Art. 3º - Este Decreto vigerá a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
**FRANCISCO DE ASSIS QUINTANA**  
 Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.794 de 08 de outubro de 2008

**Autoriza a descentralização de crédito orçamentário em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN-PB e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** que, por conta do Convênio SEC/Secretaria de Estado da Infra-Estrutura/SUPLAN, os recursos do Convênio devem ser aplicados diretamente pela SUPLAN/PB;

**Considerando**, ainda, que há, no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade orçamentária "22.101 - Gabinete do Secretário", modalidade "90", Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio relativo a obras de Recuperação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Luiz Gonzaga Fernandes, situada no Município de Campina Grande, neste Estado;

**Considerando**, também, que os recursos alocados na modalidade "90", conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

**Considerando**, finalmente, o convênio nº 0299/2008, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, com a intervenção da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba,

**DECRETA:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado (SUPLAN/PB), do crédito orçamentário abaixo identificado:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

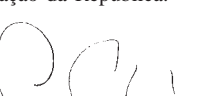
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

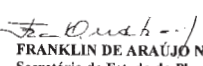
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.101.12.361.5036-2326- Expansão e Melhoria da Rede Física de Escolas Estaduais	3390.39	03	341.892,98
<b>TOTAL</b>			<b>341.892,98</b>


Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do art. 1º deste Decreto.


Art. 3º - Este Decreto vigerá a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
**FRANCISCO DE ASSIS QUINTANA**  
 Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Decreto nº 29.777 de 02 de outubro de 2008

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3847/3869/3870/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	01	30.000,00
	3390.30	01	70.000,00
	3390.36	01	5.000,00
	4490.52	01	230.000,00
12.362.5033-4501- MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL	4490.52	83	200.000,00
12.364.5122-4356- ATIVIDADES INTERINSTITUCIONAIS	3390.18	00	15.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4490.92	01	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>570.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA


22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

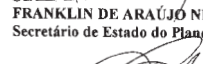
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	01	335.000,00
	4440.52	83	200.000,00
12.362.5033-4501- MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL	4440.52	83	200.000,00
12.367.5122-4355- TUTORIA PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	3390.36	00	15.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	01	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>570.000,00</b>


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
 Governador

  
**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO**  
 Secretário de Estado das Finanças

  
**NERALDO PONTES DE AZEVEDO**  
 Secretário de Estado da Educação e Cultura

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 03/10/2008  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO













































































































































Público homologado pela Portaria n.º 108/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de abril de 2008,

**R E S O L V E** nomear **MARCELO MIRANDA DE SÁ BRAGA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Auditor de Contas Públicas, Código ACI 1800, Classe A, com lotação na Controladoria Geral do Estado.

**Ato Governamental n.º 5.450**

**João Pessoa, 08 de outubro de 2008**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35, da Lei n.º 7.069, de 12 de abril de 2002, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público homologado pela Portaria n.º 153/2006, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de junho de 2006 e prorrogado através da Portaria n.º 072/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de março de 2008,

**R E S O L V E** nomear **JAMES ROCHA FIALHO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **INSPETOR SANITÁRIO**, com lotação na Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado

### Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

**PORTARIA n.º 025/2008- ASSEJUR**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto n.º 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

**R E S O L V E** designar o Bel. **ROMILTON DUTRA DINIZ**, Advogado do Quadro Comissionado do DETRAN/PB, matrícula n.º **0952-1**, inscrito na OAB/PB sob o n.º **4583/PB**, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos da **AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE**, processada sob o n.º 200.2008.035.778-9, junto a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital/PB, impetrada por **CARMENALDO BARBOSA SOARES**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **munus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

**PUBLIQUE-SE e**  
**DÊ-SE CIÊNCIA.**

João Pessoa/PB, 08 de outubro de 2008.

**PORTARIA ASSEJUR n.º 026/2008**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto n.º 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

**R E S O L V E** designar o Bel. **MANOEL NOUZINHO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula n.º **3548-5**, inscrito na OAB/PB sob o n.º **6.080**, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos da **AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER**, processada sob o n.º **200.2008.035.265-7**, ajuizada por **MARGARITA FARIAS DE LIMA**, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital/PB, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **munus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

**PUBLIQUE-SE e**  
**DÊ-SE CIÊNCIA.**

João Pessoa, 08 de outubro de 2008

**PORTARIA N.º 158/2008-DS**

**João Pessoa, 24 de setembro de 2008.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo administrativo n.º 01000.005108/2008-17-DETRAN – Sindicância n.º **009/2008-CPS**;

**R E S O L V E:**

**I**-Aplicar pena de suspensão de **dez dias**, ao servidor **Gilberto Antonio da Silva**, matrícula n.º 3183-6, lotado na 7ª CIRETRAN, localizada no município de **Monteiro-PB**, em face da inobservância a regra inserta no artigo **107**, inciso **III** da Lei Complementar n.º **058/2003**;

**II**-Encaminhe-se a Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais que o caso requer.

**PORTARIA n.º 159/2008-DS**

**João Pessoa, 25 de setembro de 2008.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

**R E S O L V E:**

**I** - Designar os servidores, **MAXIMIANO VASCONCELOS MACHADO**, matrícula n.º 3070-8, **GIORDANA MEIRA DE BRITO**, matrícula n.º 0930-0, e **ISABEL CRISTINA CALDA SERPA**, matrícula n.º 3206-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão Especial a fim de apurar os fatos relatados no relatório GEAG n.º 018/2008-I e no relatório de Auditoria n.º 008/2008, ambos elaborados pela Controladoria Geral do Estado, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

**II** - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para conhecimento e providências que o caso requer.

**PORTARIA n.º 160/2008-DS**

**João Pessoa, 25 de setembro de 2008.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

**R E S O L V E:**

**I** - Designar os servidores, **CIRILO CORDEIRO DOS ANJOS FILHO**, matrícula n.º 0896-6, **DALVA PEREIRA DE LIMA**, matrícula n.º 0977-6 e **CARLOS JORGE MOURA**, matrícula n.º 3763-4, para comporem uma Comissão Especial, a fim de, sob a presidência do Delegado de Polícia Civil, **FLÁVIO CRAVEIRO VASCONCELOS**, matrícula n.º 155.051-9, apurar a eventual prática de infrações administrativas por funcionários deste Departamento, detectadas na "Operação Cascavel", realizada pelo Departamento de Polícia Federal, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

**II** - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para conhecimento e providências que o caso requer.

**PORTARIA N.º 161/2007-DS**

**João Pessoa, 07 de outubro de 2008.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo n.º **01000.011813/2008-53**;

**R E S O L V E:**

**I**-Conceder ao servidor José Florentino de Assis Filho, matrícula n.º 3661-7, Advogado, licença especial de **90** (noventa) dias, referente ao segundo quinquênio após o primeiro decênio, período compreendido entre 06.11.1996 e 05.11.2001, nos termos do artigo 139, § Único, da Lei Complementar n.º 39/85.

**II**-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

**PORTARIA N.º 162/2008-DS**

**João Pessoa, 07 de outubro de 2008.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo **131** e seguintes, da Lei Complementar n.º **58/2003**;

**R E S O L V E:**

**I**-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo n.º **01000.001213/2008-87-DETRAN-PB**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

**II**-A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;

**III**-Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

**PORTARIA N.º 163/2008-DS**

**João Pessoa, 07 de outubro de 2008.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo **131** e seguintes, da Lei Complementar n.º **58/2003**;

**R E S O L V E:**

**I**-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no processo n.º **01000.001212/2008-32-DETRAN-PB**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta** dias.

**II**-A presente Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação;

**III**-Encaminhar à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e as devidas providências.

**PORTARIA N.º 164/2007-DS**

**João Pessoa, 08 de outubro de 2008.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979, de conformidade com o Parecer n.º 317/2008-AJ, constante no Processo n.º 01000.010963/2008-41-DETRAN;

**R E S O L V E:**

**I**-Conceder a servidora Leônia Maria Braga de Lucena, matrícula n.º 3986-1, Psicóloga, licença especial de **90** (noventa) dias, referente ao primeiro quinquênio após o primeiro decênio, período compreendido entre 03.07.1995 e 02.07.2000, nos termos do artigo 139, § Único, da Lei Complementar n.º 39/85.

**II**-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

**PORTARIA N.º 165/2008-DS**

**João Pessoa, 08 de outubro de 2008.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Parecer n.º 316/2008-AJ, constante no Processo n.º 01000.010512/2008-11-DETRAN;

**R E S O L V E**

**I**-Converter em tempo de serviço, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o período de 108 (cento e oito) dias de licença especial, referente ao primeiro quinquênio após o primeiro decênio, não usufruído pelo servidor Marcondes Marques Rufino, matrícula n.º 3462-2, Economista, de acordo com o artigo **88**, inciso **II**, letra **"b"**, da Lei Complementar n.º **39/85**.

**II**-Encaminhe-se a Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e a adoção dos procedimentos legais.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente



## Educação e Cultura

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO  
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD

PORTARIA Nº. 031/2008

João Pessoa, 19 de setembro de 2008

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990 e,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, **THALYTA VILAR QUEIROZ DOS SANTOS**, da Função Gratificada de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 032/2008

João Pessoa, 19 de setembro de 2008

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990 e,

RESOLVE:

DESIGNAR, **DULCINÉA MARINHO JAPIASSÚ DA SILVA**, para a Função Gratificada de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


  
MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIRA  
Presidente

## Desenvolvimento Hu- mano

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”

PORTARIA Nº 040/2008-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2008.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, resolve DISPENSAR **EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 663.319-6, do encargo de responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CCS-3/FUNDAC.

  
ALEXANDRINA MOREIRA FORMIGA  
Presidente da FUNDAC